

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 239/2026 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA**

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo “Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais”, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

Os Secretários de Administração e Planejamento e da Fazenda, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVEM:**

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo “Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais” será autuado e tramitado exclusivamente via autosserviço.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo “Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais” tem como unidade gestora a Unidade de Cadastro Técnico da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCT).

Art. 4º À Unidade de Cadastro Técnico - SEFAZ.UCT caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I - propor as diretrizes para o processo operacionalizado;

II - analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III - definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV - definir o fluxo do processo; e

V - solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

#### CAPÍTULO III DOS PROCESSOS

Art. 5º O processo “Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais”, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

## CAPÍTULO IV DA DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 7º A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a emissão da Declaração de Dados Cadastrais na forma eletrônica, pelo autoserviço.

Art. 8º O autoserviço será acessado pela **internet**, no **site** do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Art. 9º O acesso ao autoserviço será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com a **internet**.

Art. 10. Para gerar a Declaração de Dados Cadastrais, o requerente necessita ter certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 11. Toda informação prestada na Declaração de Dados Cadastrais será fornecida exclusivamente com base nos dados e informações existentes no Sistema de Gestão Cadastral (SGC), ferramenta de apoio ao Cadastro Imobiliário Urbano do Município de Joinville, na data de sua emissão.

Parágrafo único. Em caso de dados omissos, dúvidas ou inconsistências quanto à representação cartográfica do lote ou do logradouro, ou em relação aos dados presentes na Certidão, o munícipe poderá requerer Alteração Cadastral de Imóvel, conforme [Decreto nº 51.897, de 20 de dezembro de 2022](#), ou o que vier a substituí-lo.

Art. 12. As Declarações de Dados Cadastrais, emitidas pelo autoserviço, terão sua autenticidade registrada na própria declaração e ficam sujeitas à consulta de autenticidade através da página oficial do Município de Joinville.

Art. 13. Qualquer alteração que modifique a condição cadastral do lote e respectivas unidades autônomas, acarretará a invalidação dos documentos de que trata esta Normativa.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o interessado poderá buscar orientações junto à Unidade de Cadastro Técnico da Secretaria da Fazenda.

Art. 15. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados os Decretos Municipais nº 70.068/2025 e nº 51.897, de 2022 e demais legislações correlatas

**Silvia Cristina Bello**  
Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento

**Fernando Bade**  
Secretário da Fazenda

**Anexo I**  
Prefeitura de Joinville  
Base de Conhecimento para os processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO CADASTRO TÉCNICO - DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais**.

### **Qual é a Unidade Gestora do Processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Cadastro Técnico da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCT).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais** para ser autuado requer o registro da solicitação via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam o processo da Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais realizado pela Secretaria da Fazenda.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo, o requerente deverá indicar no aplicativo de emissão automática da Declaração de Dados Cadastrais o número da inscrição imobiliária imóvel, até o nível do lote, conforme indicado no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para obter informações referentes às unidades autônomas apresentadas na consulta, o requerente deverá ir até a seção "Unidades Autônomas" da sua consulta, localizar o imóvel desejado e clicar em "Detalhes".

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação será composto pelo documento indicado no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei Complementar n.º 389, de 27 de setembro de 2013, dispõe acerca do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do sistema de avaliação de imóveis no âmbito do município, e dá outras providências.

Decreto Municipal n.º 70.068/2025, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a emissão de certidões e informações relativas ao cadastro imobiliário no âmbito da Secretaria da Fazenda do município de Joinville e dá outras providências.

Decreto Municipal n.º 51.897/2022, que regulamenta a Lei Complementar n.º 389, de 27 de setembro de 2013, que dispõe acerca do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e do sistema de avaliação de imóveis no âmbito do Município.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **Anexos**

Mapa de Contexto\_Declaração de Dados Cadastrais

Mapa de Documentos\_Declaração de Dados Cadastrais

Anexo IV - Cadastro Técnico - Declaração de Dados Cadastrais .pdf

**Anexo II**  
Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação e emite a Declaração de Dados Cadastrais	*

**Anexo III**  
Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Declaração de Dados Cadastrais	É o instrumento que fornece informações relativas ao dados cadastrais dos imóveis inseridos na área urbana do Município de Joinville e conterá os dados cadastrais relativos aos lotes e às unidades autônomas vinculadas, bem como as datas a partir das quais as edificações foram cadastradas para efeitos de lançamento tributário ou informar a data a partir da qual uma demolição predial foi registrada junto ao Cadastro Imobiliário do Município.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 27344083.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 04/02/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28075300** e o código CRC **50B7C61E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.267709-7

28075300v11